



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.279, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - AÇÃO SOCIAL

08.122.0052 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100 - Recursos Ordinários

Valor: 11.000,00 (onze mil reais)

02.07.01 - AÇÃO SOCIAL

08.122.0052 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 - AQUISICAO DE BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - AÇÃO SOCIAL

08.122.0052 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.005 - CONSTRUÇÃO DO CRAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 11.000,00 (onze mil reais)

02.07.01 - AÇÃO SOCIAL

08.122.0052 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.005 - CONSTRUÇÃO DO CRAS

142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Valor: 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2016.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral